



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2018

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN
Sítio Armil. (Processo nº 02070.010984/2017-95)*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 2.154 da Casa Civil em 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.010984/2017-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN ARMIL**, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Xique-Xique, situado no município de São Mamede/PB, matriculado sob a matrícula nº 1.574, registro 01 em 15 de agosto de 2017, registrado no registro geral de imóveis da comarca de São Mamede/PB.

Art. 2º A RPPN Armil tem área total de 5,10 ha, cinco hectares e dez ares, definida no imóvel referido no art. 1º.

§1º A RPPN Armil inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.244.095,659m e E 700.440,944m. Deste segue com azimute 167º06'34" e distância de 136,88m, limitando-se com João Leal Eulálio, até o vértice V02, de coordenadas N 9.243.962,226m e E 700.471,481m. Deste segue com azimute 257º06'29" e distância de 372,56m, limitando-se com Espolio de Liberato Lopes Tavares, até o vértice V03, de coordenadas N 9.243.879,102m e E 700.108,309m. Deste segue com azimute 347º06'14" e distância de 136,87m, limitando-se com João Leal Eulálio, até o vértice V04, de coordenadas N 9.244.012,522m e E 700.077,761m. Deste segue com azimute 77º06'23" e distância de 372,58m, limitando-se com João Leal Eulálio, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SAD69. Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Armil será administrada pelos proprietários João Leal Eulálio e Maria Josirene Camelo Eulálio.

Parágrafo único. Os proprietários referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 12/03/2018, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2616384** e o código CRC **95A5086C**.